



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000019/2014-83 ✓

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 057/2014 CELEBRADO ENTRE FIOCRUZ E
CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA,
OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA NO PROCESSO Nº
25389.000019/2014-83.**

FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral Sr. ROBERTO PIERRE CHAGNON, portador da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.664.137-04, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 8A, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175 de 24/01/2018 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, de outro lado, CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.676.191/0001-86, sediado à Av. das Américas, 1.155 – 12º andar – Cj. 1201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.631-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, consórcio esse constituído por MHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.283.189/0001-30, sediada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco D – 3º andar, São Paulo/SP, CEP. 05804-900, neste ato representada pelo Diretor JÚLIO HENRIQUE PELOSINI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 14.774.732-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.697.118-60 e pela empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato representada pelo Procurador RICARDO SABOIA BARBOSA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 90002159835/SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.953.033-87 no uso das atribuições que lhe confere o Instrumento Público de Procuração, cópia acostada às Fls. 2.569 a 2.570, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de acordo com o disposto na Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.522/02, no Decreto nº 7.581/11, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 4.358/02, no Decreto nº 2.271/97, na IN MPOG nº 02/2008, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.078/90, na NR/MTE nº 18/1978, ainda de acordo com a legislação correlata e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2014 objetivando prorrogar os prazos de execução e de vigência, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente oitavo termo aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e de vigência, no contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA NOVA SEDE DO CENTRO DE PESQUISA RENÉ RACHOU, NO POLO TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE



– FIOCRUZ MINAS.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PRORROGADOS

Fica prorrogado o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias corridos, consoante solicitação do CONTRATADO às Fls. 5.208 e despacho da Fiscalização reiterado pela Coordenação de Controle e Processos; e fica prorrogado o prazo de vigência também por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir de 15/12/2018 e terminando em 12/06/2019, consoante o novo cronograma físico-financeiro acostado às Fls. 5.209 a 5.212 e em conformidade com o pedido da Fiscalização às Fls. 5.206, reiterado pela Coordenação de Controle e Processos no documento de Fls. 5.213.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ONERAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO

Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a FIOCRUZ.

CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO obriga-se: i) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo de vigência ora prorrogado; e ii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

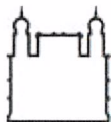
A prorrogação do prazo de execução e de vigência, descrita na cláusula primeira do presente instrumento contratual, encontra-se amparada no Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

A regularidade do CONTRATADO foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 19/10/2018, certidões anexas às Fls. 5.234 a 5.240 dos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000019/2014-83

CLÁUSULA - OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2018.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPIS

ROBERTO PIERRE CHAGNON

COORDENADOR-GERAL

Roberto Pierre Chagnon
Coordenador-Geral de Infraestrutura
dos Campi - COGIC/FIOCRUZ
Mat. Siaps: 483903

PELA CONTRATADA:

CONSÓRCIO ARCHITECTUS – MHA

RICARDO SABOIA BARBOSA

PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Almo Mendes CPF: 050.855.117-95

Nome: Guilherme Cavallho CPF: 111.785.807-00